



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 47 / 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 90/2020 da ALEPE, de 09 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Brejo da Madre de Deus.

CONSIDERANDO o repasse de recursos conforme disposições da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 61.243,59 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)	R\$	61.243,59
03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2820.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
1195 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 31.243,59
1196 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
1197 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.500,00
1198 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.500,00
28	Recursos Próprios – LC 173/2020	
510 002	Recursos Próprios – LC 173/2020	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 22 de junho de 2020.


Hilário Paulo da Silva
Prefeito